LEI MUNICIPAL Nº 2.585, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o parágrafo único do artigo 4° da Lei Municipal n° 2.553, de 29 de janeiro, de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Parágrafo Único do artigo 4° da Lei Municipal 2.553, de 29 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Parágrafo Único.** O auxilio alimentação previsto no "caput" deste artigo será considerado parcela indenizatória"*

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 08 de dezembro de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito do Município de Carmo do Paranaíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
08 / 12 / 2020 a 08 / 01 / 2021

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
VISTO
CARMO DO PARANAÍBA - MG